



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Química - Pontal

Rua Vinte, 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402

Telefone: (34) 3271-5236 - cocqui@pontal.ufu.br - www.facip.ufu.br/quimica



**PARECER Nº** 1/2020/NDECOQMI/COQMI/DIRICENP/ICENP  
**PROCESSO Nº** 23117.041950/2020-34  
**INTERESSADO:** COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PONTAL, COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PONTAL, NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PONTAL  
**ASSUNTO:** Parecer sobre o Plano de Oferta das AARE dos Cursos de Química ICENP/UFU

Parecer do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal sobre o Plano de Oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergências a ser executado durante o período de emergência em virtude da Pandemia de COVID-19.

Senhor Hugo de Souza Rodrigues (Coordenador do Curso de Graduação em Química, ICENP, campus Pontal),

### I. DOCUMENTOS

1. Portaria nº 544 do Ministério da Educação de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
2. Resolução nº 06/2020 2020 do Conselho de Graduação que dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico de Graduação na UFU, referente ao ano letivo de 2020;
3. Resolução nº 07/2020 do Conselho de Graduação que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE), em caráter excepcional e facultativo, em razão da epidemia da COVID-19, no âmbito do ensino da Graduação na Universidade Federal de Uberlândia (UFU);
4. Plano de Oferta das AARE dos cursos de graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal (ICENP) da UFU;
5. Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Química: Bacharelado – Integral do ICENP/UFU, versões 2010 e 2019;
6. Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Química: Licenciatura – Noturno do ICENP/UFU, versões 2010 e 2019;
7. Portaria REITO nº 664 de 24 de julho de 2020 que dispõe sobre a interrupção de férias e convocação de servidores em férias para apreciar e apresentar parecer em relação ao Plano de Oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais dos Cursos de Química/ICENP da Universidade Federal de Uberlândia.

### II. ANÁLISE

8. Em virtude da Pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 e da consequente suspensão das atividades presenciais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) a partir do dia 18 de março de 2020, estudantes, docentes e técnicos administrativos da UFU foram orientados pelas autoridades sanitárias do país a seguirem ações preventivas como afastamento das atividades presenciais e isolamento social para evitar a propagação da doença.

9. Após decorridos 4 meses de suspensão do calendário acadêmico e das atividades presenciais na Universidade Federal de Uberlândia e da situação de Pandemia não apresentar melhora no cenário nacional, bem como o Ministério da Educação decretar a suspensão das aulas presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020, o Conselho de Graduação aprovou uma Resolução que institui, autoriza e recomenda o desenvolvimento de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) que, entre outros objetivos, visa contribuir com a continuidade de estudos pelos discentes neste período de estado de emergência. Para a implementação das AARE, os colegiados de cursos de graduação da UFU elaboraram Planos de Oferta das AARE de acordo com as características e particularidades acadêmicas de seus cursos para a primeira etapa prevista no Período Letivo Especial da graduação, aprovado em anexo à Resolução nº 07/2020.

10. O colegiado dos Cursos de Química do ICENP, considerando o artigo 6º da Resolução nº 07/2020 do CONGRAD, elaborou um Plano de Oferta das AARE para a primeira etapa do Período Letivo Especial, após uma série de discussões entre os docentes lotados no Curso de Química do *campus* Pontal. O Plano de Oferta das AARE define componentes curriculares obrigatórios e optativos a serem ministrados no Período Letivo Especial desde que não envolvam atividades práticas experimentais, como parte ou a totalidade da carga horária do componente curricular, uma vez que tais atividades não são passíveis de serem substituídas por atividades remotas. O Plano de Oferta das AARE permite, no entanto, a oferta de componentes curriculares com práticas pedagógicas de forma remota, tais como aqueles ministrados pela área de Ensino em Química para o curso de Licenciatura, uma vez que as atividades desenvolvidas presencialmente podem ser desenvolvidas remotamente sem prejuízo adicional na formação dos futuros professores de Química. Na etapa I, de acordo com a manifestação de interesse do corpo docente do curso de Química em participar das AARE, serão ofertados 12 componentes curriculares, dos quais 09 são obrigatórios e 03 optativos. Além de disciplinas, o Plano de Oferta prevê ainda a realização de atividades extracurriculares complementares e trabalho de conclusão de curso, desde que essas não envolvam atividades presenciais e não induzam a quebra do isolamento social, ao qual os discentes estão submetidos.

11. É imperativo salientar que o Plano de Oferta das AARE dos Cursos de Química transparecem a preocupação com a qualidade da formação do discente, seja ele bacharel ou licenciado em Química, ao preservar atividades práticas experimentais de laboratório para o retorno das atividades presenciais e, ao mesmo tempo, propõe fluidez da grade curricular durante a Pandemia ao ofertar componentes curriculares para os diferentes anos de ingresso dos estudantes, desde Química Geral I do primeiro semestre de curso até o Trabalho de Conclusão de Curso dos últimos semestres do bacharelado e licenciatura.

12. O Plano de Oferta deixa em aberto o uso de Plataformas de Tecnologia de Informação, ampliando a escolha dos docentes e discentes para além daquelas já indicadas pelo Centro de Tecnologia da Informação (CTI) da UFU. Esse fato é importante para que docentes e discentes usem plataformas ou softwares aos quais estejam mais familiarizados, minimizando as dificuldades que, por ventura, possam advir do uso das ferramentas de tecnologia na realização das atividades acadêmicas remotas.

13. Em discussão, os membros do NDE sugerem que o Plano de Oferta das AARE dos Cursos de Química do *campus* Pontal inclua no seu texto final a seguinte frase, em referência às bibliografias contidas nos planos de ensino dos componentes curriculares a serem ofertados no Período Letivo Especial, Etapa 1: 'Todas as demais referências bibliográficas contidas neste plano de ensino que não forem de acesso livre remoto (online), deverão ser acessadas através do sistema de Biblioteca (SISBI) da UFU a partir do link: <https://www.bibliotecas.ufu.br/portal-da-pesquisa/livros-eletronicos>.'

### III. CONCLUSÃO

14. Considerando que as atividades e componentes curriculares previstos no Plano de Oferta das AARE do curso de Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal atenderão discentes de diferentes ingressos, possibilitando a participação de todos os discentes que (i) dispuserem de condições de acesso a internet e (ii) manifestarem interesse em realizar as AARE no período letivo especial.

15. Considerando ainda que a execução do Plano de Oferta das AARE pelos discentes dos Cursos de Química possibilitará a realização de ações pedagógicas cumprindo algumas das exigências curriculares do Bacharelado e da Licenciatura durante o período de suspensão das atividades regulares e que o Plano de Oferta garante para momento oportuno a realização de atividades práticas experimentais de forma presencial tão essenciais para a formação de um Químico

16. O Núcleo Docente Estruturante do curso de Química é de **parecer favorável** à proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Química para as Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais para a Etapa 1 do Período Letivo Especial da Universidade Federal de Uberlândia.

À consideração superior.

Anizio Marcio de Faria  
Presidente/NDE Química



Documento assinado eletronicamente por **Anizio Marcio De Faria, Presidente**, em 27/07/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Dinelli, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Massako Takeuchi, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Soares Pinheiro, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo de Souza Rodrigues, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogerio Vargas Ustra, Membro de Núcleo**, em 27/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2156550** e o código CRC **04E9185A**.

